



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº013/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Por este instrumento administrativo de contrato, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Itália, nº1660, com CNPJ nº04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAZIELLY ZAMBIASI MENEGHINI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Caçador, no interior do Município de Coqueiro Baixo-RS, inscrita no CNPJ sob nº32.347.962/0001-08, representada neste ato por sua Sócia Diretora no final assinado, denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº025/2025, nos autos da modalidade Dispensa de Licitação nº017/2025, firmam o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente Instrumento Administrativo é a contratação da empresa acima qualificada para prestação de serviços de cobertura fotográfica, para fotografar os eventos oficiais do município, e realizar a entrega das fotografias em arquivo digital para a municipalidade, que se encarregará da escolha das mesmas para a revelação, também a cargo da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a realizar a prestação de serviços de acordo e nos moldes do Documento de Formalização de Demanda e da Proposta constantes nos autos da Dispensa de Licitação acima referida, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração e da Secretária Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$167,48 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) por hora**, efetivamente e comprovadamente realizada, com pagamento em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer reajustamento de preços no período, com valor global de **R\$18.757,76 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais com setenta e seis centavos) por ano**.

CLÁUSULA QUARTA: O preço estipulado na cláusula terceira compreende todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, decorrentes do objeto, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como quaisquer indenizações atinentes a acidente de trabalho no desempenho das atividades oriundas do presente contrato administrativo.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente edital serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias e rubricas abaixo especificadas:

Projeto/Atividade	- 2.007
Programa de Trabalho	- 0004
Categoria	- 3.3.9.0.39.00
Recurso	- 500
Rubrica	- 4604

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato Administrativo obedecerá às normas e penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, e subsidiariamente as disposições do Código Civil Brasileiro quanto os Contratos de Prestação de Serviços objeto do presente Instrumento Administrativo, **tendo sua vigência da data de 1º de fevereiro de 2025 até a data de 1º de fevereiro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: Com base na Lei Federal nº14.133/2021, o presente Contrato Administrativo poderá ser prorrogado anualmente, de forma expressa e desde que haja acordo entre as partes, pelo mesmo prazo, até o limite de 10 (dez) anos, podendo ainda ser reajustado anualmente com base na variação do IPC-A no período.

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do cumprimento das obrigações derivadas do presente instrumento ficará a cargo dos **GESTORES** Senhor Henrique Luciano Ongaratto (Secretário Municipal da Administração) e da Senhora Veridiane Consatti Bertol (Secretária Municipal da Assistência Social), e como FISCAL, Servidora Pública Municipal Senhora Carine Consatti Bettio.

CLÁUSULA NONA: As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato Administrativo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo-RS, 27 de janeiro de 2025.

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GRAZIELLY ZAMBIASI MENEGHINI FI nº02898839035
CONTRATADA



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
“Município da Canção Italiana”

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº